



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEGUNDA - FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2018 - Nº 1671

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	2
SECRETARIA DA SAÚDE.....	3
IMPAR	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	4
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	4

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS FILHO SANDES BRITO, inscrito no CPF 251.838.771-49, do cargo em comissão de Coordenador, com lotação no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação - ASCOM, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de outubro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUZIMAR COELHO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 336.545.811-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de outubro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 179

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 179/18, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 1670, de 11 de outubro de 2018, nos seguintes termos;

Onde se Lê:

“Assessor Especial II - Símbolo AE-II”

Leia - se:

“Assessor Técnico V – Símbolo AT-V”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 287 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de treinamento oferecidos pelo Instituto de Consultoria e Gestão Pública – ICOGESP, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos por esta Municipalidade devido à singularidade do

curso ofertado e pela seriedade, competência e excelência da qualidade, reconhecida pelos serviços prestados;

Considerando o Parecer nº 371/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: L. P. B. COVALO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.642/0001-30, para pagamento de 18 (dezoito) inscrições no "Curso de Recursos Humanos e a Implantação do e-Social na Administração Pública". Pelo valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.00, Fonte: 0010, Ficha: 20180516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 175/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME	01, 03, 04, 09, 11, 12, 20, 21, 32, 33, 36, 39, 41, 42, 46, 50, 52, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 114
BRISA CORP EIRELI - EPP	05, 08, 10, 19, 34, 43, 44, 45, 51
ALPHA COMÉRCIO LTDA EPP	02, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 35, 40, 47, 48, 49, 53, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 105, 106, 110,
D.S.S. SILVA - VAREJISTA - ME	17, 18, 27, 29, 37, 38, 55, 56, 58, 60, 69, 79, 86, 88, 92, 96, 98, 99, 100, 102, 109, 115
FRACASSADO	81

Araguaína - TO, 15 de outubro de 2018.

JÂNIO ESPINDULA GOMES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
D R REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.	03, 09, 11, 12, 13, 20, 21, 25, 30, 32, 37, 39, 45, 48, 49, 53, 58, 60, 66, 68, 72, 73, 75, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 96, 98, 102, 104, 108, 110, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 129, 136, 137, 138, 140, 148, 155, 159, 160, 164 e 165.
DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA.	100
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.	01, 02, 04, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 33, 40, 44, 46, 47, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 74, 78, 79, 82, 106, 107 e 167
MIX COMERCIO LTDA - ME.	05, 24, 26, 34, 55, 59, 64, 71, 76, 77, 86, 90, 91, 92, 94, 97, 101, 105, 120, 128, 132, 141, 156 e 158.
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME.	06, 07, 08, 19, 23, 36, 38, 43, 51, 52, 84, 99, 111, 114, 124, 130, 131, 134, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 161 e 162

Araguaína - TO, 15 de outubro de 2018.

VICTOR NATHAN ARAÚJO AGUIAR
PREGOEIRO

SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 293/2018.
Araguaína, TO – 11 de Outubro de 2018

Prezados Senhores;

Em cumprimento ao Artigo 185 da Lei Complementar 017/2013, combinado com artigo 184 da Lei Complementar 058/2017, venho por meio deste informar Vossas Senhorias a pauta dos Julgamentos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes no dia 17 de Outubro de 2018.

Processo nº	Interessado	Data/Hora
196/2016	União de Ensino a Distância do Tocantins LTDA – ME – Polo de Araguaína UNOPAR	17.10.2018 14h30
31/2018	Gustavo Benke Filho – Master Pan Panificação	17.10.2018 15h00
224/2015	Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS	17.10.2018 15h30
503/2015	Atende Araguaína Com. e Serviços em Telec. LTDA – Atende Araguaína Telecon	17.10.2018 16h00

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuinte serão realizadas na Secretária Municipal da Fazenda, na sala 26, segundo piso, situada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

ALEXANDRA SIQUEIRA DA SILVA COSTA GUERRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/461/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	PABLO HENRIQUE SILVA		
NOME FANTASIA	PX FILMES		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DE BRITO SOARES ANDAR 1 SALA 1 Nº 409 SETOR ANHAGUERA		
CEP	77.818-530	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	18.368.776/0001-24	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	14.349

COMUNICADO			
Prezado Senhor (a),			
nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 combinado com Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será DESENVOLVIDA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 24/03/2014, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 461/2018, o contribuinte não se enquadra nas atividades permitidas ao MEI prevista no anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29.11.2011, combinado com a resolução CGSN nº 137 de 04.12.2017 e Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, infringindo assim o Art. 18-A, § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.			

MOTIVO DO DESENVOLVIMENTO			
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 59.12-0-99 - Atividade de Pós Produção Cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente, porém está emitindo nota fiscal de prestação de serviços de atividade tipificada no Art. 18, §5º B, Inciso XV da LC 123/2006, conforme notas fiscais anexas ao processo, atividades essas não permitidas ao Microempreendedor Individual, sendo tributadas pelo anexo III da LC 123/2006.			

DO DESENVOLVIMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Será desqualificado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art. 18-A, § 17, inciso II de Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com o Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.			

INTIMAÇÃO			
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.			

AUTORIZAÇÃO FISCAL			
Nome: Juciclei Pereira de Sousa	Assinatura:		
Matricula: 3546-7	Data: 17/09/2018		Hora: 10:00
Município: Araguaína - TO			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: CPF:	Data:

TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/464/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	LIVIO BRITO BRANDÃO		
NOME FANTASIA	BRANDÃO CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL		
ENDEREÇO	RUA 07, Nº 01, TERREO PREDIO, CONJ. RESIDENCIAL PATROCÍNIO.		
CEP	77.826-600	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	19.661.173/0001-89	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16.577

COMUNICADO	
Prezada Senhor, Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será DESEQUADRADA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2015 , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 464/2018. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011.	

MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO	
Conforme apurado constatou-se o excesso de receita referente aos exercícios de 2015 a 2018, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.	

DO DESEQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Será desequadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011.	

INTIMAÇÃO	
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006. Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Jucilei Pereira de Sousa	Assinatura:
Matrícula: 3546-7	Data: 17/09/2018
Município: Araguaína - TO	Hora: 10:02

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE DESEQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLS NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFI/463/2018	
--	--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	DAIANA ALVES DA SILVA		
NOME FANTASIA	FEST LOCAÇÕES E EVENTOS		
ENDEREÇO	RUA 06 QD 56 LT 01, Nº S/N - BAIRRO JOSE FERREIRA	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.823-730	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	14.695
CNPJ	18.623.852/0001-09		

COMUNICADO	
Prezada Senhora, Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será DESEQUADRADA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2014 , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 463/2018. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011.	

MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO	
Conforme apurado constatou-se o excesso de receita referente aos exercícios de 2014 a 2018 infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.	

DO DESEQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Será desequadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011.	

INTIMAÇÃO	
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006. Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Jucilei Pereira de Sousa	Assinatura:
Matrícula: 3546-7	Data: 17/09/2018
Município: Araguaína - TO	Hora: 10:02

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 197/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA TLT LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA TLT		
ENDEREÇO	AV. LONTRA, Nº 236 - BAIRRO JK	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77816-190	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18.268
CNPJ/CPF	23.563.963/0001-07		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer dispositivos legais excludentes ou limitativos do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.	

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Livros: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO e BALANÇETE, período: 26/10/2015 a 31/05/2018;	
02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para funcionamento/ALVARÁS, anos: 2015 a 2018;	
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 26/10/2015 a 31/05/2018, (se houver);	
04 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 26/10/2015 a 31/05/2018;	
05 - Relação de informação de serviços prestados, período: 26/10/2015 a 31/05/2018;	
06 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 26/10/2015 a 31/05/2018;	
07 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver);	
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros, (se houver);	
09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA - PJ, competências: 2015 a 2017;	
10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante / Empreitadas e Subempreitadas;	
11 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do período: 26/10/2015 a 31/05/2018;	
12 - Livro de Registro de Empregados, período: 26/10/2015 a 31/05/2018.	
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.	

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
26/10/2015 a 31/05/2018	321/2018 de 13/06/2018

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	Data: 11/10/2018
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 17:25

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 747/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA TLT LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA TLT		
ENDEREÇO	AV. LONTRA, Nº 236 - BAIRRO JK	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77816-190	INSCR. MUNICIPAL	18.268
ATIV. ECONOMICA	7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUB-EMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS		
CPF/CNPJ	23.563.963/0001-07		

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 321/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de apresentar os documentos solicitados por meio da TIAF Nº 288/2018. Infringindo assim o Art. 315, § 4º da Lei Complementar nº 058, de 30 de Dezembro de 2017.	

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

♦ **INFRAÇÃO:** O Contribuinte infringiu o Art. 315, § 4º da LC nº 058/2017;
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

♦ **PENALIDADE:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Art. 361, Inciso V, alínea a, da LC nº 058/2017.

Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas:

V - por faltas relacionadas com a ação fiscal:

a) o valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Especie	Crédito Tributário
Multas aplicadas pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. V, a) da Lei Complementar nº 058 de 30/12/17.	Multa-361, V, a)	1.030,00
	Total	1.030,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

♦ Pagar o Crédito Tributário;

♦ Parcelar o Crédito Tributário;

♦ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Recusa**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único de Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	Assinatura:
Matrícula: 3543.2	Data: 09/10/2018
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Hora: 15:32:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 093 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre composição de Comissão para auditar o Processo Administrativo de fornecimento de refeições dos servidores do CAPS AD e SAMU vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a seguinte Comissão de auditoria, com vistas a auditar Processo Administrativo, referente aos Contratos nº 001/2017 e 049/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WAS ALIMENTOS E CIA LTDA, cujo objeto contratual se refere ao fornecimento de refeições:

Presidente da Comissão:
Lilian Aparecida Silva Porte
Membros:
João Augusto de Sousa Lima
Djair Batista de Oliveira
Luana Sousa Vieira

Art. 2º. A Comissão deverá atuar no período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º. Ao final, a Comissão deverá apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, Relatório completo e detalhado do resultado da Auditoria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

IMPAR

PORTARIA Nº 043/IMPAR/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017, inciso V, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e inciso XI e XII, do art. 57-A, da Lei Municipal nº 1.947/2000, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ANDRÉ CANAFÍSTULA CAMPOS-CPF nº 041.411.781-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V-AE-V, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessor Especial V-AE-V, em atendimento ao que regem os artigos 1º, § 2º, 6º e 9º da Lei nº 2.829/2012, e, art. 3º e 4º da Lei nº 3.042/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 041/IMPAR/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017, inciso V do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e inciso XI e XII do art. 57-A, da Lei Municipal nº 1.947/2000, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora LEIDE ALVES DE SOUSA, CPF nº 955.847.301-49, do cargo em comissão de Assessora Especial VI-AE-VI, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, com vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessora Especial VI-AE-VI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 042/IMPAR/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017, inciso V do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e incisos XI e XII do art. 57-A, da Lei Municipal nº 1.947/2000, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora LEIDE ALVES DE SOUSA-CPF nº 955.847.301-49, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial V-AE-V, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessora Especial V-AE-V, em atendimento ao que regem os artigos, 1º, § 2º, 6º e 9º da Lei nº

2.829/2012, e art. 3º e 4º da Lei 3.042 de 27/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 119/2018

Araguaína/TO, 11 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora Palôva da Silva Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas em consonância com o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.323/1993, de 20 de setembro de 1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o Atestado Médico assinado pelo Dr. Idalcy Pinheiro da Silva Pinto, Médico, CRM TO nº 1827 indicando a necessidade da servidora efetiva Palôva da Silva Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais com lotação junto a Superintendência deste Poder Legislativo de Araguaína de afastar-se do trabalho por um período de 17 (dezesete) semanas a partir do dia 08 de outubro de 2018 tendo em vista o nascimento de sua filha Emaully Carvalho Luz;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva PALÔVA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065818, lotada junto a Superintendência por um período de 17 (dezesete) semanas a partir do dia 08 de outubro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2018.

José Ferreira Barros Filho
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína em Exercício

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CAZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.458.681/0001-61, com nome fantasia CAZZA AMBIENTES PLANEJADOS, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira no seguinte endereço Rua Treze de Maio, nº. 1.820, Quadra 40-A, Lote 01-A, Centro em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA-TO 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.